



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Waldemar Magalhães – Nº 01 – Centro - tel: (22) 2564-2691
CEP: 28.750-000
E-mail: seducatraj@bol.com.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br



Edital de Chamada Pública n.º 003/2015.

A Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Praça Waldemar Magalhães, centro s/n.º, inscrita no CNPJ sob n.º 29.115.441/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos José Gomes de Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante o período de 10 de Julho a 31 de Julho de 2015**, com finalidade de **apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.**

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, modificado pela Resolução n.º 26 de 17 de Junho de 2013, no seu art. 32.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit. Convenc.	Preço Total Convenc.
01	ALFACE	Pés	1500	1,44	2.160,00
02	BANANA	Kg	3510	2,88	10.108,80
03	BETERRABA	Kg	338	2,93	990,34
04	COUVE	Moles	600	1,44	864,00
05	INHAME	Kg	127	3,83	486,41
06	MEL	Unidades (08 gramas cada Sachê	41256	0,21	8.663,76
07	MARIOLA	Pacote com 25 unidades (40 gramas cada)	227	3,74	848,98
08	PIMENTÃO VERDE	Kg	295	5,02	1.480,90
09	REPOLHO	Kg	139	2,25	312,75
10	TOMATE	Kg	1228	5,19	6.373,32
11	ABÓBORA MADURA	Kg	780	2,33	1.817,40
12	AIPIM	Kg	338	2,19	740,22
13	BATATA DOCE	Kg	665	2,83	1.881,95
14	BATATA INGLESA	Kg	874	3,22	2.814,28
15	CHUCHU	Kg	327	2,44	797,88
16	TANGERINA POCÃ	Kg	1690	2,24	3.785,60
17	ABOBRINHA VERDE	Kg	234	3,12	730,08
18	AGRIÃO	UNIDADE	400	1,25	500,00
19	CHEIRO VERDE	UNIDADE	468	1,25	585,00
20	COUVE FLOR	Kg	468	3,96	1.853,28
21	ESPINAFRE	UNIDADE	300	1,40	420,00
22	LOURO	UNIDADE	832	1,90	1.580,80
23	VAGEM	Kg	234	6,92	1.619,28

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, as quais terão seus endereços disponibilizados pela Secretaria de Educação e a quantidade em cada escola, poderá ser fracionada ou não.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Os gêneros alimentícios deverão atender as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

7. O descumprimento do Poder Público ou de Fornecedores Individuais ou Cooperativa, acarretará em sanções.

8. As unidades produtoras vencedoras da Chamada Pública receberão a visita técnica para acompanhar a qualidade da produção de seus gêneros.

Trajano de Moraes/RJ, 10 de Julho de 2015.

 Prefeito Municipal

 Sec. Mun. de Educação e Cultura.

Inserir endereço completo da Entidade Executora